

DECRETO N° 10.190 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

(Publicado no Diário Oficial de 27/12/2006)

Atualiza o valor das taxas pelo exercício do poder de polícia e das taxas pela prestação de serviços na área do poder executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados, de acordo com o disposto no art. 88-A da Lei nº Lei nº 3.956, de 11 de dezembro de 1981, os valores das taxas previstos nos Anexos I e II da referida lei, em 2,98% (dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento), correspondentes à variação acumulada do exercício 2006 do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme tabela constante no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de dezembro de 2006.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Walter Cairo de Oliveira Filho
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Dá nova redação aos Anexos I e II da Lei nº 3.956/81

“ANEXO I TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (a que se refere o inciso I do art. 83 da Lei nº 3.956/81)												
Classificação		HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA					Valores em Real (R\$)					
01				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA								
01	01			REGISTRO INICIAL PERMANENTE								
01	01	01		ARMAS DE FOGO								
01	01	01	01		Porte de armas de fogo para defesa pessoal, para defesa de entidade de segurança bancária e de outras entidades de segurança (por unidade)			59,00				
01	01	01	02		Armas de fogo para caça (por unidade)			29,00				
01	01	01	03		Armas de fogo para coleção (por unidade)			11,40				
01	01	01	04		Colete à prova de balas (por unidade)			59,00				
01	02			LICENÇA ANUAL								
01	02	01		Agência de informações ou investigações					87,50			
01	02	02		Agência ou empresa especializada em segurança e/ou vigilância ou estabelecimento que possua ou utilize guarda de segurança própria (por vigilante)					9,30			
01	02	03		Agência emplacadora de veículo					59,00			
01	02	04		Porte de arma de fogo								
01	02	04	01		Porte de armas de fogo para defesa pessoal (com psicoteste), para defesa de entidade de segurança bancária, para defesa de outras entidades (por unidade).			59,00				
01	02	05		Hotéis, pousadas, pensões e similares					Ver nota I no final deste item			
01	02	06		Motéis					Ver nota 2 no final deste item			
01	02	07		Camping (por cada 10 m ² de área útil)					3,10			
01	02	08		Boliche (por pista)					29,00			
01	02	09		Boates e casas de shows								
01	02	09	01		Com instalação para mais de 100 pessoas			750,00				
01	02	09	02		Com instalação para mais de 50 até 100 pessoas			407,00				
01	02	09	03		Com instalação para até 50 pessoas			229,00				
01	02	10		Bares e restaurantes					64,00			
01	02	11		Cinemas (por sala)					114,50			
01	02	12		Clubes recreativos								
01	02	12	01		Clubes recreativos			146,00				
01	02	12	02		Estádios			178,00				
01	02	12	03		Ginásios de esportes			59,00				

01	02	12	04			<i>Casas de jogos permitidos, Bilhares e Snookers (por mesa ou unidade)</i>	17,50
01	02	12	05			<i>Casas de jogos eletrônicos (por unidade)</i>	9,50
01	02	13				Auditório de emissora de rádio e televisão	178,00
01	02	14				<i>Estabelecimentos que fabriquem ou importem produtos controlados, a saber:</i>	
01	02	14	01			<i>Armas e Munições, Chumbo para caça, Bebidas Alcoólicas, Combustíveis líquidos ou gasosos, Gases Industriais, Explosivos, Cáusticos, Corrosivos, Agressivos e Inflamáveis</i>	750,00
01	02	14	02			<i>Artigos pirotécnicos (fogos de artifício)</i>	407,00
01	02	14	03			<i>Bebidas alcoólicas (alambiques)</i>	114,50
01	02	14	04			<i>Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial</i>	146,00
01	02	15				Estabelecimentos que vendam no varejo produtos controlados, a saber:	
01	02	15	01			<i>Armas, munições, chumbo para caça e artigos pirotécnicos (fogos de artifício)</i>	146,00
01	02	15	02			<i>Bebidas alcoólicas</i>	57,00
01	02	15	03			<i>Combustíveis líquidos ou gasosos (gasolina, gás liquefeito de petróleo, querossene etc.)</i>	57,00
01	02	15	04			<i>Combustível em posto de gasolina (por bico)</i>	29,00
01	02	15	05			<i>Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis (farmácias, supermercados)</i>	114,50
01	02	15	06			<i>Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis (mercearias etc.)</i>	57,00
01	02	15	07			<i>Gases industriais</i>	229,00
01	02	15	08			<i>Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial</i>	57,00
01	02	16				Estabelecimentos que armazenem, transportem ou vendam no atacado produtos controlados, a saber:	
01	02	16	01			<i>Armas e Munições; Artigos Pirotécnicos (fogos de artifícios), Bebidas Alcoólicas, Combustíveis líquidos ou gasosos, Explosivos, Cáusticos, Corrosivos, Agressivos, Abrasivos, Inflamáveis e Gases Industriais</i>	407,00
01	02	16	02			<i>Chumbo para caça</i>	88,50
01	02	16	03			<i>Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial</i>	88,50
01	02	17				Pedreiras	114,50
01	02	18				<i>Firmas de mineração</i>	139,00
01	02	19				<i>Escolas para motoristas (inclusive a vistoria das instalações)</i>	178,00
01	02	20				<i>Oficinas</i>	
01	02	20	01			<i>Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores (autorizada)</i>	178,00
01	02	20	02			<i>Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores (não autorizada)</i>	114,50
01	02	20	03			<i>Oficinas para reparos ou recuperação de armas de fogo</i>	88,50
01	02	21				<i>Garagem ou pátio de estacionamento público (por cada 20 m² de área útil)</i>	3,10
01	03					LICENÇA POR TEMPO DETERMINADO PARA:	

01	03	01			<i>Barracas de jogos diversos (por semana)</i>	29,00
01	03	02			<i>Circos (por quinzena)</i>	88,50
01	03	03			<i>Parques de diversão (por mês)</i>	59,00
01	03	04			<i>Armas de fogo para caça (por unidade/ano)</i>	29,00
01	03	05			<i>Armas de fogo para coleção (por unidade/ano)</i>	11,40
01	04				AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS	
01	04	01			<i>Para uso de explosivos, a empresa de construção de estradas ou ferrovias (por dia)</i>	29,00
01	04	02			<i>Para venda de artigos pirotécnicos em barracas (por ano)</i>	88,50
01	04	03			<i>Para venda de bebidas alcoólicas em feiras, praias, festas populares (por ano)</i>	59,00
01	04	04			<i>Para shows diversos exclusive os existentes nos estabelecimentos mencionados nos itens 1.02.09 a 1.02.10(por apresentação)</i>	88,50
01	04	05			<i>Para montagem de Camarotes (por evento)</i>	114,50
01	05				LICENÇAS PARA COMPETIÇÕES	
01	05	01			<i>Corrida de automóvel (por prova)</i>	114,50
01	05	02			<i>Corrida de bicicleta ou de cavalos (por competição)</i>	11,40
01	05	03			<i>Corrida de kart ou de motocicleta (por competição)</i>	59,00
01	05	04			<i>Luta de boxe, livre ou de outro tipo (por competição)</i>	36,00
01	06				LICENÇA PERIÓDICA PARA DESFILES DE BLOCOS, CORDÕES, ESCOLAS DE SAMBA E SIMILARES	
01	06	01			<i>Pequenos (até 500 componentes): por componente/por dia de desfile</i>	0,45
01	06	02			<i>Médios (de 501 a 1.000 componentes): por componente/por dia de desfile</i>	1,00
01	06	03			<i>Grandes (acima de 1.000 componentes): por componente/por dia de desfile</i>	1,25
01	06	04			<i>Ensaios de blocos, cordões, escolas de samba e similares (por cada)</i>	89,00
01	06	05			<i>Trios elétricos (por dia)</i>	408,00
01	07				HABILITAÇÃO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE BLASTER (com expedição de certidão própria/por ano)	29,00
01	08				REGISTROS ESPECIAIS OBRIGATÓRIOS	
01	08	01			<i>De livro de fiscalização de estabelecimentos de hospedagem, inclusive lavratura de termos de abertura, encerramento e rubrica das fls. (até 200 fls.)</i>	11,40
01	08	02			<i>De livro de fiscalização de oficinas para recuperação ou reforma de veículos e revendedores, inclusive lavratura de termos de abertura, encerramento e rubrica das fls.</i>	11,40
01	08	03			<i>Fornecimento de guia para aquisição, entrega, retirada, trânsito, embarque e desembarque de produtos sujeitos a fiscalização e controle policial (por guia)</i>	11,40
<i>Nota 1: O valor da taxa referente ao subitem 1.02.05 corresponderá a R\$ 58,50, devendo ser acrescido de R\$ 8,00 por unidade hoteleira, se o estabelecimento possuir mais de 20 UHs;</i>						
<i>Nota 2: O valor da taxa referente ao subitem 1.02.06 corresponderá a R\$ 248,50, devendo ser acrescido de R\$ 20,50 por unidade hoteleira, se o estabelecimento possuir mais de 20 UHs.</i>						
02					TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAÚDE	
02	01				LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO DE:	

02	01	01				<i>Comércio de Medicamentos</i>	
02	01	01	01			<i>Comércio atacadista de medicamentos compreendendo:</i>	416,00
						<i>I) produtos farmacêuticos de uso humano;</i>	
						<i>II) produtos farmacêuticos de uso veterinário;</i>	
						<i>III) ervanárias e similares;</i>	
						<i>IV) outros produtos químicos.</i>	
02	01	01	02			<i>Comércio atacadista de correlatos compreendendo:</i>	323,00
						<i>I) instrumentos, materiais, máquinas e equipamentos médico-odontológicos, cirúrgicos, hospitalares e laboratoriais;</i>	
						<i>II) prótese e produtos de ortopedia</i>	
02	01	01	03			<i>Comércio varejista de medicamentos compreendendo:</i>	231,00
						<i>I) produtos farmacêuticos alopatônicos;</i>	
						<i>II) produtos farmacêuticos homeopáticos;</i>	
						<i>III) farmácia de manipulação.</i>	
02	01	02				<i>Comércio atacadista de cosméticos, produtos de higiene e perfumes</i>	288,00
02	01	03				<i>Comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene e perfumes.</i>	231,00
02	01	04				<i>Comércio atacadista de saneantes e domissinatórios</i>	277,00
02	01	05				<i>Indústrias e laboratórios industriais de produtos farmoquímicos e de medicamentos para uso humano e veterinário</i>	346,00
02	01	06				<i>Aplicação de gases industriais</i>	404,00
02	01	07				<i>Indústria de Correlatos compreendendo:</i>	404,00
						<i>I) materiais, instrumentos, aparelhos e equipamentos para uso médico, hospitalar, odontológico e laboratorial;</i>	
						<i>II) aparelhos ortopédicos;</i>	
						<i>III) material ótico.</i>	
02	01	08				<i>Indústria de material plástico para envasamento de produtos farmacêuticos</i>	404,00
02	01	09				<i>Empresas de dedetização e limpeza de fossa.</i>	139,00
02	01	10				<i>Empresa de lavanderia e tinturaria</i>	115,00
02	01	11				<i>Estabelecimentos de embelezamento e de atividades esportivas, compreendendo:</i>	197,00
						<i>I) serviços de manicuros e pedicuros;</i>	
						<i>II) atividades de tratamento de pele, depilação, maquilagem, etc.;</i>	
						<i>III) atividades de manutenção física e corporal;</i>	
						<i>IV) massagem e relaxamento.</i>	
02	01	12				<i>Laboratórios de análises clínicas ou de pesquisas anatomo-patológicas.</i>	231,00
02	01	13				<i>Consultórios médicos, odontológicos, médicos veterinários, de psicologia e similares.</i>	104,00
02	01	14				<i>Clínicas em geral:</i>	
02	01	14	01			<i>Classe A</i>	323,00
02	01	14	02			<i>Classe B</i>	277,00
02	01	14	03			<i>Classe C</i>	208,00

02	01	15			<i>Gabinetes de Raio X e radioterapia, institutos de fisioterapia, ortopedia, psicoterapia, dermatologia, hematologia de reabilitação física ou mental e similares, bancos de sangue, oficinas ortopédicas ou de prótese em geral.</i>	208,00
02	01	16			<i>Hospitais de qualquer natureza, sanatórios em geral e casas de saúde:</i>	
02	01	16	01		<i>Porte 1</i>	461,00
02	01	16	02		<i>Porte 2</i>	392,00
02	01	16	03		<i>Porte 3</i>	335,00
02	01	16	4		<i>Porte 4</i>	266,00
02	01	17			Hotéis, pousadas e motéis	
02	01	17	01		<i>Classe A</i>	461,00
02	01	17	02		<i>Classe B</i>	346,00
02	01	17	03		<i>Classe C</i>	231,00
02	01	18			Restaurantes, churrascarias e similares	
02	01	18	01		<i>Classe A</i>	266,00
02	01	18	02		<i>Classe B</i>	150,00
02	01	18	03		<i>Classe C</i>	93,00
02	01	19			Boate	
02	01	19	01		<i>Classe A</i>	288,00
02	01	19	02		<i>Classe B</i>	202,00
02	01	19	03		<i>Classe C</i>	115,00
02	01	20			<i>Casas balneárias, termas, saunas, estâncias hidrominerais e similares.</i>	370,00
02	01	21			<i>Supermercados, mercadinhos e mercearias.</i>	
02	01	21	01		<i>Classe A</i>	461,00
02	01	21	02		<i>Classe B</i>	231,00
02	01	21	03		<i>Classe C</i>	115,00
02	01	22			Indústrias de alimentos e bebidas.	
02	01	22	01		<i>Grande porte.</i>	404,00
02	01	22	02		<i>Médio porte.</i>	254,00
02	01	22	03		<i>Pequeno porte.</i>	162,00
02	01	23			Docerias, bombonieres, casas de frutas ou verduras.	46,50
02	01	24			<i>Cantinas</i>	58,00
02	01	25			<i>Quitandas</i>	29,00
02	01	26			<i>Casas de chá, ceremoniais e buffets.</i>	115,00
02	01	27			<i>Depósito de alimentos</i>	115,00
02	01	28			<i>Depósito de bebidas</i>	69,00
02	01	29			<i>Abatedouros e matadouros:</i>	
02	01	29	01		<i>Classe A</i>	115,00
02	01	29	02		<i>Classe B</i>	87,00
02	01	29	03		<i>Classe C</i>	58,00
02	01	30			Armazéns, açougues e frigoríficos.	
02	01	30	01		<i>Classe A</i>	115,00
02	01	30	02		<i>Classe B</i>	87,00
02	01	30	03		<i>Classe C</i>	58,00
02	01	31			Lanchonetes, casas de sucos, padarias e confeitarias.	
02	01	31	01		<i>Classe A</i>	115,00

02	01	31	02				<i>Classe B</i>	80,00
02	01	31	03				<i>Classe C</i>	51,50
02	01	32					<i>Bares e tabernas.</i>	
02	01	32	01				<i>Classe A</i>	184,00
02	01	32	02				<i>Classe B</i>	93,00
02	01	32	03				<i>Classe C</i>	35,00
02	01	33					<i>Serviços de cremação em cadáveres humanos.</i>	173,00
02	01	34					<i>Gestão e manutenção de cemitérios.</i>	115,00
02	01	35					<i>Serviços de funerárias</i>	93,00
02	01	36					<i>Estabelecimento de ensino</i>	
02	01	36	01				<i>Classe A</i>	115,00
02	01	36	02				<i>Classe B</i>	46,50
02	01	37					<i>Centros sociais e desportivos compreendendo:</i>	173,00
							<i>I) ginásios,</i>	
							<i>II) estádios, e</i>	
							<i>III) clubes sociais.</i>	
02	02						<i>VISTORIA DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE PARA EFEITO DE CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA FUNCIONAMENTO</i>	
02	02	01					<i>Para os estabelecimentos referidos na classificação 02.01.01 a 02.01.11, 02.01.13 a 02.01.17 e 02.01.34 a 02.01.37</i>	46,50
02	02	02					<i>Para os estabelecimentos referidos na classificação 02.01.23 a 02.01.32</i>	69,00
02	02	03					<i>Para os estabelecimentos referidos na classificação 02.01.12, 02.01.18 a 02.01.22 e 02.01.33</i>	93,00
03							<i>TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</i>	
03	01						<i>TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS EM LINHAS DE GRANDE PORTE</i>	
03	01	01					<i>Concessão de linha</i>	6.084,00
03	01	02					<i>Renovação de concessão</i>	6.084,00
03	01	03					<i>Transferência de concessão</i>	6.084,00
03	01	04					<i>Permissão de linha</i>	1.524,00
03	01	05					<i>Renovação de permissão</i>	1.524,00
03	01	06					<i>Prolongamento ou encurtamento de linha</i>	457,00
03	01	07					<i>Conexão de linhas (ver nota no final deste item)</i>	457,00
03	01	08					<i>Mudança de itinerário</i>	457,00
03	01	09					<i>Licença especial para passeio, turismo e outro (por viagem)</i>	48,50
03	01	10					<i>Licença especial para prestação de serviços (até 6 meses)</i>	184,00
03	01	11					<i>Licença especial para prestação de serviços (acima de 6 meses a 1 ano)</i>	369,00
03	01	12					<i>Registro cadastral e renovação</i>	305,00
03	01	13					<i>Inspeção de veículo</i>	76,00
03	02						<i>TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS EM LINHAS DE PEQUENO PORTE</i>	
03	02	01					<i>Permissão de linha</i>	693,00
03	02	02					<i>Renovação de permissão</i>	693,00
03	02	03					<i>Cartão de identificação pessoal de trânsito</i>	17,50
03	02	04					<i>Inscrição de condutor substituto</i>	17,50

03	02	05			<i>Inspeção de veículo</i>	69,00
03	02	06			<i>Registro cadastral e renovação (pessoa jurídica)</i>	277,00
03	02	07			<i>Registro cadastral e renovação (pessoa física)</i>	139,00
03	03				FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO, EM LINHAS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, FIXA OU MÓVEL, POR PASSAGEM EMITIDA E QUILOMETRAGEM DO TRECHO:	
03	03	01			<i>Até 20 km</i>	0,02
03	03	02			<i>De 21 km até 40 km</i>	0,03
03	03	03			<i>De 41 km até 60 km</i>	0,06
03	03	04			<i>De 61 km até 80 km</i>	0,12
03	03	05			<i>De 81 km até 100 km</i>	0,14
03	03	06			<i>De 101 km até 140 km</i>	0,20
03	03	07			<i>De 141 km até 180 km</i>	0,31
03	03	08			<i>De 181 km até 220 km</i>	0,36
03	03	09			<i>De 221 km até 260 km</i>	0,41
03	03	10			<i>De 261 km em diante</i>	0,51
<i>Nota: não haverá incidência da taxa prevista no código 3.01.07, quando a conexão ocorrer por imposição do Poder Público.</i>						
04					TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	
04	01				EMISSÃO DE ATESTADOS	
04	01	01			<i>Exame laboratorial para anemia infecciosa equínea, por animal</i>	21,50
04	01	02			<i>Exame para doenças infecto-contagiosas, por animal</i>	8,30
04	02				EMISSÃO DE CERTIFICADOS	
04	02	01			<i>Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, por animal das espécies bovina, bubalina ou avestruz; por lote de 03 animais caprinos, ovinos ou suínos; por lote de 100 aves e por milheiro de alevinos.</i>	1,00
04	02	02			<i>De Sanidade vegetal, por lote aferido ou transportado</i>	46,50
04	02	03			<i>Certificado Fitossanitário de Origem CFO</i>	
04	02	03	01		<i>Até 05 hectares</i>	Isento
04	02	03	02		<i>Acima de 05 até 50 hectares</i>	58,00
04	02	03	03		<i>Acima de 50 até 200 hectares</i>	115,00
04	02	03	04		<i>Acima de 200 hectares</i>	173,00
04	02	04			<i>Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC</i>	58,00
04	02	05			<i>Fornecimento de numeração oficial para emissão de CFO's (valor por número fornecido)</i>	1,10
04	02	06			<i>Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV</i>	29,00
04	02	07			<i>Permissão de Trânsito Interno de Vegetais – PTIV</i>	
04	02	07	01		<i>Por veículo até 01 tonelada</i>	Isento
04	02	07	02		<i>Por veículo acima de 01 tonelada até 04 toneladas</i>	11,40
04	02	07	03		<i>Por veículo acima de 04 toneladas até 10 toneladas</i>	17,50
04	02	07	04		<i>Por veículo acima de 10 toneladas</i>	29,00
04	02	08			Certificado de Vacinação Contra Brucelose - CVB, por animal	0,70
04	02	09			<i>Certificado de Vacinação Contra Febre Aftosa - CVA, por animal</i>	0,70
04	02	10			<i>Certificado de Vacinação Contra Raiva - CVR, por animal</i>	0,70

04	02	11			<i>Certificado de Inspeção Sanitária - CIS, por produto e subproduto de origem animal, com fins industriais, por 100 kg.</i>	0,80
04	02	12			<i>Certificado de Desinfecção de Veículos - CDV, por veículo</i>	13,50
04	03				CADASTRO, LICENÇA E REGISTRO:	
04	03	01			<i>Licença anual de granjas avícolas</i>	
04	03	01	01		<i>Até 10.000 aves</i>	Isento
04	03	01	02		<i>Acima de 10.000 até 20.000 aves</i>	35,00
04	03	01	03		<i>Acima de 20.000 até 50.000 aves</i>	58,00
04	03	01	04		<i>Acima de 50.000 até 100.000 aves</i>	115,00
04	03	01	05		<i>Acima de 100.000 até 200.000 aves</i>	208,00
04	03	01	06		<i>Acima de 200.000 aves</i>	288,00
04	03	02			<i>Licença anual de granjas suinícolas</i>	
04	03	02	01		<i>Até 200 animais</i>	Isento
04	03	02	02		<i>Acima de 200 até 300 animais</i>	35,00
04	03	02	03		<i>Acima de 300 até 500 animais</i>	58,00
04	03	02	04		<i>Acima de 500 até 1.000 animais</i>	93,00
04	03	02	05		<i>Acima de 1.000 animais</i>	115,00
04	03	03			<i>Licença de pessoas físicas ou jurídicas leiloeiras de animais</i>	292,00
04	03	04			<i>Licença para realização de eventos agropecuários (exposições, vaquejadas, feiras de animais e congêneres)</i>	292,00
04	03	05			<i>Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços zoofitossanitários</i>	173,00
04	03	06			<i>Cadastro de produtos zoofitossanitários</i>	461,00
04	03	07			<i>Cadastro anual de curtumes</i>	578,00
04	03	08			<i>Cadastro anual de salgadeiras</i>	231,00
04	03	09			<i>Cadastro anual de laboratórios de análise e pesquisa veterinária</i>	146,00
04	03	10			<i>Cadastro anual de indústria de produtos de uso veterinário</i>	730,00
04	03	11			<i>Cadastro anual de propriedades rurais por área plantada com culturas regulamentadas por DDSV/ADAB, com taxa modular por hectare:</i>	
04	03	11	01		<i>Até 05 hectares</i>	Isento
04	03	11	02		<i>Acima de 05 até 50 hectares</i>	46,50
04	03	11	03		<i>Acima de 50 até 500 hectares</i>	115,00
04	03	11	04		<i>Acima de 500 hectares</i>	231,00
04	03	12			Registro de rótulo	
04	03	12	01		<i>De 01 até 10 rótulos</i>	266,00
04	03	12	02		<i>Acima de 10 rótulos</i>	346,00
04	03	13			<i>Registro anual de revendedores de produtos zoofitossanitários</i>	292,00
04	04				RENOVAÇÃO ANUAL DE CADASTRO, LICENÇA E REGISTRO DE:	
04	04	01			<i>Estabelecimentos Abatedouros, Beneficiadores e/ou Processadores de Produtos de Origem Animal e seus Derivados</i>	346,00
04	04	02			<i>Taxa de Renovação Anual do Cadastro de Criadores</i>	
04	04	02	01		<i>Até 50 animais</i>	Isento

04	04	02	02				<i>Acima de 50 até 100 animais</i>	5,70
04	04	02	03				<i>Acima de 100 até 500 animais</i>	11,40
04	04	02	04				<i>Acima de 500 até 1.000 animais</i>	22,50
04	04	02	05				<i>Acima de 1.000 até 2.000 animais</i>	58,00
04	04	02	06				<i>Acima de 2.000 até 3.000 animais</i>	115,00
04	04	02	07				<i>Acima de 3.000 até 4.000 animais</i>	231,00
04	04	02	08				<i>Acima de 4.000 até 5.000 animais</i>	346,00
04	04	02	09				<i>Acima de 5.000 animais</i>	461,00
04	05			INSPEÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS				
04	05	01					<i>Abate de Bovinos e Bubalinos/animal</i>	
04	05	01	01				<i>De 01 até 200 animais, por animal</i>	0,17
04	05	01	02				<i>De 201 até 1.000 animais, por animal</i>	0,14
04	05	01	03				<i>Acima de 1.000 animais, por animal</i>	0,11
04	05	02		<i>Abate de Suíños/animal</i>				0,12
04	05	03		<i>Abate de Aves/por dezena de aves</i>				
04	05	03	01				<i>Até 5.000 aves, por dezena</i>	0,10
04	05	03	02				<i>De 5.001 até 50.000 aves, por dezena</i>	0,08
04	05	03	03				<i>Acima de 50.000 aves, por dezena</i>	0,06
04	05	04		<i>Abate de Coelhos/animal.</i>				0,12
04	05	05		<i>Abate de Rãs/por animal</i>				0,01
04	05	06		<i>Peixes/quilo.</i>				0,05
04	05	07		<i>Abate de Ovinos e Caprinos, por animal.</i>				0,12
04	05	08		<i>Abate de Eqüídeos, por animal.</i>				0,17
04	05	09		<i>Abate de Avestruz, por animal</i>				0,17
04	05	10		<i>Abate de Animais Exóticos e Silvestres, por animal</i>				0,17
04	06			INSPEÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE:				
04	06	01					<i>Leite Bovino e Bubalino, por cada 1.000 litros</i>	0,67
04	06	02					<i>Leite Caprino, por cada 1.000 litros</i>	0,52
04	07			EMISSÃO DE OUTROS DOCUMENTOS ZOOFITOSANITÁRIOS				29,00
04	08			INSPEÇÃO NA PRODUÇÃO DE EMBUTIDOS/POR TONELADA				10,30
05				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
05	01			FLORA – REGISTRO DE ATIVIDADE FLORESTAL				
05	01	01		<i>EMPREENDIMENTOS DA ÁREA FLORESTAL</i>				<i>Ver nota I no final deste item</i>
05	01	01	01					
05	01	01	02				<i>Administradora ou comerciante de floresta</i>	
05	01	01	03				<i>Cooperativa ou Associação</i>	
05	01	02		<i>EXTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA NATIVA</i>				<i>Ver nota I no final deste item</i>
05	01	02	01				<i>Toras, Toretes, Tora Corrigida, Mourões, Varola, Palanques, Esticadores, Ripões, Barrotes, Estroncas, Escora e similares</i>	
05	01	02	02				<i>Varas, Esteios, Cabos de madeira, Estacas, Lenha, Casca de Plantas e similares</i>	
05	01	02	03				<i>Palmitos, Alimentícias da Flora Silvestre e similares</i>	

05	01	02	04			<i>Óleos Essenciais e similares</i>	
05	01	02	05			<i>Cipó, Vime, Bambu e similares</i>	
05	01	02	06			<i>Xaxim e seus subprodutos</i>	
05	01	02	07			<i>Látex, Resina, Goma e Cera</i>	
05	01	02	08			<i>Fibras</i>	
05	01	02	09			<i>Plantas ornamentais, medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes</i>	
05	01	02	10			<i>Sementes florestais</i>	
05	01	03				PLANTIO E COLHEITA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA	Ver nota I no final deste item
05	01	03	01			<i>Plantio Comercial de Essências Nativas e Exóticas</i>	
05	01	03	02			<i>Toras, Toretes, Tora Corrigida, Mourões, Varola, Palanques, Esticadores, Ripões, Barrotes, Estroncas, Escora e similares</i>	
05	01	03	03			<i>Varas, Esteios, Cabos de madeira, Estacas, Lenha, Casca de Plantas e similares</i>	
05	01	03	04			<i>Postes, dormentes e similares</i>	
05	01	03	05			<i>Palmitos, Alimentícias da flora silvestre e similares</i>	
05	01	03	06			<i>Óleos Essenciais e similares</i>	
05	01	03	07			<i>Látex, Resina, Goma e Cera</i>	
05	01	03	08			<i>Fibras</i>	
05	01	03	09			<i>Plantas ornamentais, medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes</i>	
05	01	03	10			<i>Sementes florestais de plantios comerciais</i>	
05	01	03	11			<i>Mudas florestais – viveiros</i>	
05	01	04				CONSUMO	
05	01	04	01			<i>Lenhas, briquetes, cavacos, peletes de madeira, serragem de madeiras, casca de coco e similares</i>	Ver nota 2 no final deste item
05	01	04	02			<i>Carvão vegetal, moinha de carvão, peletes de carvão e similares</i>	
05	01	04	03			<i>Ripões, Barrotes, Estroncas, Palanques e similares empregados em obras civis</i>	
05	01	05				DESCOBRAMENTO / BENEFICIAMENTO	
05	01	05	01			<i>Madeira serrada</i>	Ver nota 2 no final deste item
05	01	05	02			<i>Madeira laminada, desfolhada e fagueada</i>	
05	01	05	03			<i>Madeira compensada e contraplacada</i>	
05	01	05	04			<i>Madeira prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares</i>	
05	01	05	05			<i>Cavacos, Briquetes, Peletes de madeira e similares</i>	
05	01	05	06			<i>Carvão vegetal, Peletes de carvão, Moinha de carvão e similares</i>	
05	01	05	07			<i>Fósforos, palitos, espetos de madeira, palhas e similares</i>	
05	01	05	08			<i>Madeira Tratada /Preservada</i>	Ver nota I no final deste item
05	01	05	09			<i>Plantas ornamentais, medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes</i>	

05	01	05	10			<i>Conservas de Palmito e Alimentícias da flora silvestre e similares</i>	
05	01	06				TRANSFORMAÇÃO	
05	01	06	01			<i>Artefatos de madeira, Tacos, Palha para embalagens, Caixa para embalagens, Estrados, Peletes e Armações de madeira e similares</i>	Ver nota 2 no final deste item
05	01	06	02			<i>Gaiolas, Viveiros e Poleiros de madeira</i>	
05	01	06	03			<i>Embarcações de madeira</i>	
05	01	06	04			<i>Movelaria</i>	
05	01	06	05			<i>Reformadora em geral</i>	
05	01	06	06			<i>Carpintaria</i>	
05	01	06	07			<i>Marcenaria</i>	
05	01	06	08			<i>Casas de madeira</i>	
05	01	06	09			<i>Carrocerias e similares</i>	
05	01	06	10			<i>Artefatos de Cipó, Vime, Bambu e similares</i>	Ver nota I no final deste item
05	01	06	11			<i>Artefatos de Xaxim</i>	
05	01	07				INDUSTRIALIZAÇÃO	
05	01	07	01			<i>Pasta mecânica, Celulose, Papel e Papelão</i>	Ver nota 2 no final deste item
05	01	07	02			<i>Produtos destilados da madeira</i>	
05	01	07	03			<i>Látex, Óleos essenciais, Resinas e Tanantes</i>	Ver nota I no final deste item
05	01	08				COMERCIALIZAÇÃO / EXPORTAÇÃO	
05	01	08	01			<i>Madeira serrada</i>	Ver nota 2 no final deste item
05	01	08	02			<i>Madeira laminada, desfolhada e faqueada</i>	
05	01	08	03			<i>Madeira compensada e contraplacada</i>	
05	01	08	04			<i>Madeira prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares</i>	
05	01	08	05			<i>Toras, Toretes, Tora Corrigida, Mourões, Varola, Palanques, Esticadores, Ripões, Barrotes, Estroncas, Escora, Estacas, Postes, Dormentes, Varas, Esteios, Cabos de madeira, Casca de plantas e similares</i>	
05	01	08	06			<i>Lenha, Briquetes, Cavaco, Peletes de madeira, Serragem de madeiras e similares</i>	
05	01	08	07			<i>Carvão vegetal, Moinha de carvão, Peletes de carvão e similares, inclusive empacotadoras</i>	
05	01	08	08			<i>Madeira Tratada / Preservada</i>	Ver nota I no final deste item
05	01	08	09			<i>Outros resíduos e similares</i>	
05	01	08	10			<i>Xaxim e seus subprodutos</i>	
05	01	08	11			<i>Fibras, Cipó, Vime, Bambu e similares</i>	
05	01	08	12			<i>Palmito e Alimentícias da Flora silvestre e similares</i>	
05	01	08	13			<i>Plantas Medicinais, Aromáticas, Fungos e similares, inclusive partes</i>	

05	01	08	14			<i>Plantas Ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes</i>	
05	01	08	15			<i>Sementes florestais</i>	
05	01	09				DEPÓSITO	
05	01	09	01			<i>Armazenamento de produtos e subprodutos da flora</i>	Ver nota I no final deste item
05	02					EMISSÃO DE DOCUMENTO FLORESTAL	
05	02	01				<i>Autorização referente a: Supressão de Vegetação; Alteração do Uso do Solo; Plano de Manejo Florestal; Projeto de Florestamento ou Reflorestamento; Aproveitamento de Material Lenhoso, inclusive proveniente de árvores mortas; Uso do Fogo / Queima Controlada; Uso e Porte de Motosserra; Certidões; Prorrogações, Renovações e Alterações sem vistoria (por solicitação)</i>	31,00
05	02	02				<i>Anuênciia prévia em unidades de conservação ou entorno</i>	31,00
05	02	03				<i>Autorização Florestal para Emissão de Nota Fiscal - AFNF</i>	10,30
05	02	04				<i>Aprovação de localização de Reserva Legal inserida no próprio imóvel ou Servidão Florestal</i>	10,30
05	02	05				<i>Aprovação de localização de Reserva Legal mediante Condomínio ou Compensação de Área em outro imóvel</i>	15,50
05	02	06				<i>Reconhecimento de Crédito de Reposição Florestal obrigatória</i>	31,00
05	02	07				<i>Reconhecimento / Criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN</i>	31,00
05	03					COBERTURA DA REPOSIÇÃO FLORESTAL (art. 21 da Lei nº 6.569/94) / por árvore	1,45
05	04					AUTORIZAÇÃO PARA CONSUMO / UTILIZAÇÃO / MOVIMENTAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL	Ver nota 3 no final deste item
05	05					FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO MEIO AMBIENTE (DE ACORDO COM O ANEXO VIII DA LEI FEDERAL Nº 6.938/81)	
05	05	01				<i>Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$144.000,00</i>	
05	05	01	01			<i>Potencial alto</i>	31,00
05	05	02				<i>Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00</i>	
05	05	02	01			<i>Potencial pequeno</i>	69,00
05	05	02	02			<i>Potencial médio</i>	111,00
05	05	02	03			<i>Potencial alto</i>	139,00
05	05	03				<i>Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00</i>	
05	05	03	01			<i>Potencial pequeno</i>	139,00
05	05	03	02			<i>Potencial médio</i>	222,00
05	05	03	03			<i>Potencial alto</i>	278,00
05	05	04				<i>Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00</i>	
05	05	04	01			<i>Potencial pequeno</i>	278,00
05	05	04	02			<i>Potencial médio</i>	556,00
05	05	04	03			<i>Potencial alto</i>	1.390,00

Nota 1: Os valores das taxas para emissão de Registro de Atividade Florestal referentes aos subitens 05.01.01.01 a 05.01.01.03; 05.01.02.01 a 05.01.02.10; 05.01.03.01 a 05.01.03.11; 05.01.05.08 a 05.01.05.10; 05.01.06.10; 05.01.06.11; 05.01.07.03; 05.01.08.08 a 05.01.08.15 e 05.01.09.01, nos quais constam a indicação para consulta a esta nota, são as seguintes:

Pessoas físicas - R\$ 101,60;

Empresa optantes do SimBahia - Isenta;

Outros contribuintes - R\$ 203,20.

Nota 2: Os valores das taxas para Emissão de Registro de Atividade Florestal referentes aos subitens 05.01.04.01 a 05.01.04.03; 05.01.05.01 a 05.01.05.07; 05.01.06.01 a 05.01.06.09; 05.01.07.01; 05.01.07.02 e 05.01.08.01 a 05.01.08.07, nos quais constam a indicação para consulta a esta nota, são calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

CONSUMO	PESSOAS FÍSICAS	Empresas optantes do SimBahia	OUTROS CONTRIBUINTES
Até 600 m ³ /ano	R\$ 91,00	ISENTO	R\$ 181,00
De 601 a 6.000 m ³ /ano	R\$ 136,00	ISENTO	R\$ 362,00
De 6.001 a 60.000 m ³ /ano	R\$ 181,00	ISENTO	R\$ 544,00
De 60.001 a 100.000 m ³ /ano	R\$ 226,00	ISENTO	R\$ 725,00
Acima de 100.000 m ³ /ano	R\$ 272,00	ISENTO	R\$ 906,00

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta nota, o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m³, com origem na Bahia.

Nota 3: Os valores das taxas para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Atividade Florestal deste anexo pelos subitens 05.01.04.01 a 05.01.04.03; 05.01.05.01 a 05.01.05.07; 05.01.06.01 a 05.01.06.09; 05.01.07.01 e 05.01.07.02; 05.01.08.01 a 05.01.08.07, são calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x 0,005, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³.

OBS. 1: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará R\$ 3.500,00.

OBS. 2: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem na Bahia.

OBS. 3: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido taxa idêntica a órgão federal.

06			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
06	01		TAXAS VINCULADAS AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NO ÂMBITO DO DETRAN, RELACIONADAS COM A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS	
06	01	01	Permissão para dirigir veículos automotores	59,00
06	01	02	Licença de aprendizagem	29,00
06	01	03	Exame de legislação	15,50
06	01	04	Exame de direção veicular	15,50
06	01	05	Exame psicológico/psicotécnico	15,50
06	01	06	Exame clínico/oftalmológico	15,50
06	01	07	Renovação da CNH	59,00

06	01	08			Adição de categoria A	59,00
06	01	09			Adição de categoria B	59,00
06	01	10			Mudança de categoria com LADV	88,50
06	01	11			Segunda via da permissão ou da CNH	29,00
06	01	12			Alteração de cadastro do condutor / troca de permissão	29,00
06	01	13			Reabilitação veículo de 2 e 4 rodas	59,00
06	01	14			Transferência de jurisdição (UF)	59,00
06	01	15			Autorização condutor estrangeiro	59,00
06	01	16			Autorização e renovação para instrutor vinculado	59,00
06	01	17			Autorização para instrutor não vinculado	59,00
06	01	18			Credenciamento de CFC	160,00
06	01	19			Renovação anual de credenciamento de CFC	80,50
06	01	20			Credenciamento de clínicas médicas	160,00
06	01	21			Renovação anual do credenciamento de clínicas médicas	80,50
06	01	22			Alteração de dados cadastrais de clinicas e CFC	80,50
06	01	23			Reexame de direção veicular 2 e 4 rodas	5,90
06	01	24			Reexame de legislação	5,90
06	01	25			Reexame oftalmológico e sanidade mental	11,40
06	01	26			Reexame psicológico	11,40
06	01	27			Reavaliação psico-sócio-somática	59,00
06	01	28			Renovação sem exame	15,50
06	01	29			Mudança de município	29,00
06	01	30			Curso com carga horária de 8 horas	31,00
06	01	31			Curso com carga horária de 16 horas	61,00
06	01	32			Curso com carga horária de 24 horas	92,00
06	01	33			Curso com carga horária de 48 horas	165,00
06	01	34			Curso com carga horária de 124 horas	431,00
06	01	35			Curso com carga horária de 144 horas	483,00
06	01	36			Emissão de relatórios externos (mil registros lidos)	0,25
06	02				TAXAS VINCULADAS AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NO ÂMBITO DO DETRAN, RELACIONADAS COM O REGISTRO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES:	
06	02	01			Primeiro emplacamento	114,00
06	02	02			Transferência de propriedade sem troca de placas	59,00
06	02	03			Alteração de dados cadastrais com troca de placa	114,00
06	02	04			Transferência de propriedade com troca de placa	114,00
06	02	05			Mudança de categoria do veículo	114,00
06	02	06			Mudança de município do veículo	59,00
06	02	07			Desalienação/Alienação Fiduciária	17,50
06	02	08			Alteração de dados cadastrais do proprietário do veículo com emissão de novo CRV	67,00
06	02	09			Mudança de município de outra U.F.	116,00

06	02	10				<i>Alteração de características do veículo</i>	29,00
06	02	11				<i>Licenciamento anual</i>	59,00
06	02	12				<i>Baixa de veículo</i>	29,00
06	02	13				<i>Vistoria lacrada</i>	11,40
06	02	14				<i>Selagem de placa</i>	6,20
06	02	15				<i>Autorização para trânsito de veículo</i>	29,00
06	02	16				<i>Credenciamentos de despachantes</i>	160,00
06	02	17				<i>Renovação anual de credenciamento de despachantes</i>	80,50
06	02	18				<i>Gravação ou regravação de VIN ou motor com expedição do CRV</i>	59,00
06	02	19				<i>Recadastramento de veículo não RENAVAM</i>	116,00
06	02	20				<i>Autorização de placa de experiência</i>	114,00
06	02	21				<i>Homologação do livro de registro de reformas, compra, venda, desmonte, recuperação, de veículos do estabelecimento</i>	11,40
06	02	22				<i>Credenciamentos de fabricantes e fornecedores de placas</i>	160,00
06	02	23				<i>Renovação de credenciamento de fabricantes e fornecedores de placa</i>	160,00
06	02	24				<i>Credenciamento de oficinas para gravação e regravação de VIN e motor</i>	160,00
06	02	25				<i>Renovação de credenciamento de oficinas para gravação e regravação de VIN e motor</i>	160,00
06	02	26				REBOQUE OU GUINCHO DE VEÍCULO PESANDO ATÉ 1.000 Kg (por módulo de distância ou fração)	
06	02	26	01			<i>Por motivo de infração ao Código de Trânsito Brasileiro</i>	22,50
06	02	26	02			<i>Por abandono</i>	29,00
06	02	26	03			<i>Por acidente</i>	17,50
06	02	27				REBOQUE OU GUINCHO DE VEÍCULO PESANDO ACIMA DE 1.000 Kg (por módulo de distância ou fração)	
06	02	27	01			<i>Por motivo de infração ao Código de Trânsito Brasileiro</i>	36,00
06	02	27	02			<i>Por abandono</i>	40,00
06	02	27	03			<i>Por acidente</i>	29,00
<i>Nota 1: Relativamente aos itens 06.02.26 e 06.02.27, cada módulo de distância corresponde a 2.500 m lineares, considerando-se esta distância em linha reta, do local do início do reboque ou guincho ao local do depósito ou da entrega do veículo transportado. Os reboques ou guinchos a pedido do interessado serão cobrados com abatimento de 25%.</i>							

ANEXO II

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO PODER EXECUTIVO
(a que se refere o inciso II do art. 83 da Lei nº 3956/81)

Classificação				HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	Valores em Real (R\$)
01				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
01	01			ASSISTÊNCIA POLICIAL PRESTADA A INTERESSADO (Ver notas 1 a 3 no final deste item)	
01	01	01		Das 5h às 22h (por hora)	<i>Ver notas 1 e 3 no final deste item</i>
01	01	02		Das 22h às 5h (por hora)	<i>Ver notas 2 e 3 no final deste item</i>
01	02			EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	
01	02	01		Carteira de identidade 1ª via	Isento
01	02	02		Carteira de identidade 1ª via pelo sistema de hora marcada	Isento
01	02	03		Carteira de cobrador de veículos coletivos	2,90
01	02	04		Certificado de antecedentes policiais	2,90
01	02	05		Atestados de qualquer natureza	5,90
01	02	06		Certidão de laudos periciais, inclusive com fotos ou desenhos (por folha)	2,90
01	02	07		Certidão de laudos “médico-legal”, inclusive com fotos ou desenhos (p. fl.)	2,90
01	02	08		Cópia de laudo pericial (por cópia)	8,80
01	02	09		Cópia de fotografia relacionada com perícia (por cópia)	4,30
01	02	10		Certidão de registro ou termo em livro, autos-administrativos, inquéritos ou processos policiais (por folha) (cobrado acima de 05 folhas)	1,45
01	02	11		Certidão negativa de registro por furto ou roubo de veículos	2,90
01	03			FORNECIMENTO DE 2ª VIA E SUBSEQÜENTES DE DOCUMENTOS	
01	03	01		Certificado de registro policial ou licença para funcionamento (alvará) de estabelecimento sob fiscalização e controle policial	11,40
01	03	02		Registro de arma de fogo	36,00
01	03	03		Habilitação para encarregado de fogo em pedreira (blaster)	11,40
01	03	04		Carteira de cobrador de veículos coletivos	4,40
01	03	05		Habilitação para diretor ou instrutor de escola	47,50
01	03	06		Cópia autêntica, xerox ou similares (por cópia)	4,40
01	03	07		Cédula de identidade	
01	03	07	01	Normal	19,50

01	03	07	02			<i>Pelo sistema de hora marcada</i>	19,50
01	04					EXAMES MÉDICOS PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	
01	04	01				<i>Sanidade física e mental (para cargos da polícia civil)</i>	22,5
01	04	02				<i>Psicoteste (para cargos da polícia civil)</i>	17,50
01	04	03				<i>Apoio técnico a concursos diversos</i>	292,00
01	05					PERÍCIA PARA CONSTATAÇÃO DE DANOS A PEDIDO DE INTERESSADO (com emissão de laudos)	
01	05	01				<i>Nos municípios sedes de serviços ou postos do DPT</i>	88,50
01	05	02				<i>Nos demais municípios</i>	114,00
01	05	03				<i>Reconstituição de acidentes de veículos a pedido do interessado</i>	114,00
01	06					CANCELAMENTO DE REGISTRO CRIMINAL (baixa de culpa)	11,40
01	07					RETIFICAÇÃO DE ASSENTAMENTOS	
01	07	01				<i>Em face de justificação judicial</i>	
01	07	01	01			<i>Normal</i>	19,50
01	07	01	02			<i>Pelo sistema de hora marcada</i>	19,50
01	07	02				<i>Em face de mudança de estado civil</i>	
01	07	02	01			<i>Normal</i>	19,50
01	07	02	02			<i>Pelo sistema de hora marcada</i>	19,50
01	08					IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA EM RESIDÊNCIA (com expedição de identidade)	
01	08	01				<i>Expedição de carteira de identidade – identificação em residência – normal</i>	29,00
01	09					VISTORIA TÉCNICA-POLICIAL PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, OU QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO	
01	09	01				<i>Em cinema ou teatro</i>	114,00
01	09	02				<i>Em clubes com jogos</i>	114,00
01	09	03				<i>Em camping</i>	59,00
01	09	04				<i>Em clubes recreativos</i>	114,00
01	09	05				<i>Em casas de jogos eletrônicos, snookers, bilhar, boliche, etc.</i>	114,00
01	09	06				<i>Em bar, boates, casas de shows, restaurantes e similares</i>	59,00
01	09	07				<i>Em estádio, ginásio de esporte, emissora de rádio ou televisão</i>	114,00
01	09	08				<i>Em pedreiras, empresas de mineração, fábricas, estabelecimentos que vendam no atacado ou depósitos de produtos sujeitos à fiscalização e controle policial</i>	114,00
01	09	09				<i>Em sistema de alarme bancário e similares</i>	114,00
01	09	10				<i>Em circos, parques de diversões e similares</i>	59,00
01	09	11				<i>Em oficinas de conserto de veículos automotores e conserto de arma de fogo</i>	59,00
01	09	12				<i>Em hotéis, motéis, pousadas, pensões e similares</i>	Ver nota 4 no final deste item
01	09	13				<i>Em barracas de fogos</i>	114,00
01	09	14				<i>Em trios elétricos</i>	229,00

01	09	15			<i>Em carros de apoio e de som de blocos carnavalescos</i>	114,00
01	09	16			<i>Embalsamamento</i>	1.740,00
01	09	17			<i>Outras vistorias não especificadas</i>	29,00
<i>Nota 1: O valor da taxa referente ao subitem 01.01.01 corresponde a R\$ 8,88, devendo ser abatido em 30%, se houver fornecimento de alimentação e, ou, transporte em períodos de policiamento superiores a 3 (três) horas;</i>						
<i>Nota 2: O valor da taxa referente ao subitem 01.01.02 corresponde a R\$ 10,16, devendo ser abatido em 30%, se houver fornecimento de alimentação e, ou, transporte em períodos de policiamento superiores a 3 (três) horas;</i>						
<i>Nota 3: Tratando-se de eventos esportivos, o valor das taxas previstas nos subitens 01.01.01 e 01.01.02 não poderá exceder a 10% do valor da renda.</i>						
<i>Nota 4: O valor da taxa referente ao subitem 01.09.12 corresponderá a R\$ 29,22, devendo ser acrescido de R\$ 3,81 por unidade hoteleira que exceder a 20, se o estabelecimento possuir mais de 20 UHs.</i>						
02				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DA FAZENDA		
02	01			<i>Fornecimento de certidão negativa ou de quitação de tributos estaduais, por imóvel ou por tributo</i>		
02	02			<i>Fornecimento de certidões extraídas de livros ou documentos determinados, por folha</i>		
02	03			<i>Fornecimento de cópia de autos de processo administrativo, por folha</i>		
03				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
03	01			<i>Fornecimento de atestado ou certidão (1ª. folha)</i>		
03	02			<i>Fornecimento de atestado ou certidão (por folhas excedentes)</i>		
04				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA		
04	01			LAUDOS DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS		
04	01	01		<i>Inspeção prévia de estabelecimento</i>		
04	01	02		<i>Inspeção final de estabelecimento</i>		
04	01	03		<i>Inspeção para renovação de registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE)</i>		
04	02			LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS		
04	03			VACINAÇÃO		
04	03	01		<i>Contra brucelose, por animal</i>		
04	03	02		<i>Contra febre aftosa, por animal</i>		
04	03	03		<i>Contra raiva</i>		
04	04			VERMIFUGAÇÃO, POR ANIMAL		
05				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
05	01			<i>A avaliação física funcional dos projetos de edificações de estabelecimentos configurando o momento de orientação e avaliação técnica que antecede o cadastramento, resultando na emissão de um laudo técnico de avaliação, pré-requisito para o cadastramento e o licenciamento dos referidos estabelecimentos.</i>		
05	01	01		<i>Classe A</i>		
05	01	02		<i>Classe B</i>		
05	01	03		<i>Classe C</i>		

06				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
06	01			VISTORIAS			
06	01	01		Para subsidiar elaboração de pareceres técnicos necessários à emissão de Autorizações, Anuências, Aprovações, Créditos, Reconhecimentos e outros atos, referentes a: Empreendimentos em Unidades de Conservação ou no entorno; Supressão de Vegetação; Alteração de Uso do Solo; Plano de Corte; Averbação de Reserva Legal; Plano de Manejo Florestal; Aproveitamento de Material Lenhosso; Queima Controlada; Levantamento Circunstaciado; Prorrogações, Renovações e Alterações com vistoria (por solicitação)			
06	01	01	01	Por área pleiteada inferior a 500 hectares			374,00
06	01	01	02	Por área pleiteada superior ou igual a 500 ha e inferior a 2.000 ha			521,00
06	01	01	03	Por área pleiteada superior ou igual a 2.000 ha e inferior a 5.000 ha			741,00
06	01	01	04	Por área pleiteada superior ou igual a 5.000			1.116,00
06	01	01	05	Por área pleiteada superior ou igual a 20 ha, desde que integrante do Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF, do Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente – FNE VERDE, ou Programas de Reforma Agrária (todos)			181,00
06	02			FORNECIMENTO DE CÓPIAS CARTOGRÁFICAS DE:			
06	02	01		Cartas de Vegetação I: 100.000			
06	02	01	01	Em papel dimensão 84,1 x 118,9 cm			21,50
06	02	01	02	Em papel dimensão 59,4 x 84,1 cm			17,50
06	02	01	03	Em papel dimensão 42,0 x 59,4 cm			15,50
06	02	01	04	Em papel dimensão 29,7 x 42,0 cm			12,40
06	02	01	05	Em papel dimensão 21,0 x 29,7 cm			11,40
06	02	01	06	Em poliéster dimensão 84,1 x 118,9 cm			369,00
06	02	01	07	Em poliéster dimensão 59,4 x 84,1 cm			216,00
06	02	01	08	Em poliéster dimensão 42,0 x 59,4 cm			133,00
06	02	01	09	Em poliéster dimensão 29,7 x 42,0 cm			76,00
06	02	01	10	Em poliéster dimensão 21,0 x 29,7 cm			44,50
06	02	01	11	Em arquivos digitais (meio magnético), sob encomenda			76,00
06	02			Mapas municipais-regionais em:			
06	02	02	01	Em papel dimensão 84,1 x 118,9 cm			29,00
06	02	02	02	Em papel dimensão 59,4 x 84,1 cm			27,00
06	02	02	03	Em papel dimensão 42,0 x 59,4 cm			21,50
06	02	02	04	Em papel dimensão 29,7 x 42,0 cm			17,50
06	02	02	05	Em papel dimensão 21,0 x 29,7 cm			15,50
06	02	02	06	Em poliéster dimensão 84,1 x 118,9 cm			438,00
06	02	02	07	Em poliéster dimensão 59,4 x 84,1 cm			292,00
06	02	02	08	Em poliéster dimensão 42,0 x 59,4 cm			216,00
06	02	02	09	Em poliéster dimensão 29,7 x 42,0 cm			146,00
06	02	02	10	Em poliéster dimensão 21,0 x 29,7 cm			76,00
06	02	02	11	Em arquivos digitais (meio magnético), sob encomenda			88,50
06	03			ELABORAÇÃO DE PROJETOS FLORESTAIS			
06	03	01		Projeto integrante do Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF – Florestal			Isento

06	03	02			<i>Por área projetada inferior a 10 hectares</i>	82,50
06	03	03			<i>Por área projetada superior ou igual a 10 ha e inferior a 500 ha</i>	374,00
06	03	04			<i>Por área projetada superior ou igual a 500 ha e inferior a 1.000 ha</i>	521,00
06	03	05			<i>Por área projetada superior ou igual a 1.000</i>	727,00
07					TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
07	01				PRESTAÇÃO NO ÂMBITO DO DETRAN	
07	01	01			<i>Segunda via de documentos (CRV e CRLV)</i>	11,40
07	01	02			<i>Autenticação de cópia de CRLV</i>	2,90
07	01	03			<i>Vistoria externa por solicitação do interessado</i>	292,00
07	01	04			<i>Cadeia sucessória</i>	29,00
07	01	05			<i>Diária de veículos recolhidos, retidos e apreendidos</i>	5,90
08					TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DAS DEMAIS SECRETARIAS ESTADUAIS	
08	01				FORNECIMENTO DE CERTIDÕES OU DOCUMENTOS AFINS:	
08	01	01			<i>De laudos, exames, decisões, atos diversos, registros ou termos em livros, autos de processo administrativo, por folha</i>	18,50
08	01	02			<i>De laudos de análise de alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares ou aditivos, por análise requerida</i>	48,50
08	02				FORNECIMENTO DE CÓPIAS CADASTRAIS DE TERRENOS	
08	02	01			<i>Medindo 22 x 30 cm</i>	8,90
08	02	02			<i>Medindo 40 x 60 cm</i>	15,50
08	02	03			<i>Medindo 40 x 90 cm</i>	21,50
08	03				FORNECIMENTO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL	2,90"